

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 (Continuação)

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 9h30m (nove horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, situada na Praça João Pinheiro, nº 229 – Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Anderson Mauro da Silva e os membros de sua Equipe de Apoio, Ludmilla Thaís Cabral Silva, Ana Myrian de Carvalho Rezende Pereira, Carolina Juliana de Almeida, Poliana de Carvalho Oliva e Áurea Cristina Damas da Mota, designados pelas Portarias nº 116/2019, de 01 de julho de 2019; Portaria nº 117/2019, de 03 de julho de 2019; 54/2019, de 01 de abril de 2019 e Portaria nº 76/2019 de 06 de maio de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC nº 123/2006, para dar continuidade ao teste de conformidade, procedimento relativo ao Pregão nº. 02/2019, referente ao processo n.º 032/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado para gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, testes, treinamento de pessoal, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e assessoria técnica especializada, de acordo com especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A apresentação iniciou-se com a continuação do módulo de Planejamento e Orçamento. Finalizado este iniciou-se o módulo de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária. A empresa União questionou se poderia apresentar as suas considerações ao final de cada módulo. Considerando que o item 7.11 do Termo de Referência prevê que o não atendimento de mais de 10% dos requisitos específicos de qualquer um dos módulos de programa, ensejará a desclassificação imediata da proponente, o Pregoeiro confirmou que a empresa União poderia fazer seus questionamentos ao final de cada módulo, mas ressaltou que nos termos do item 7.12 do Termo de Referência, a empresa não poderia interromper de modo algum a apresentação. No final do dia foi feita a apresentação do módulo sistema financeiro. Não foi apresentado nenhum questionamento da empresa União quanto aos módulos planejamento e orçamento, contabilidade pública e execução orçamentária e módulo sistema financeiro. Às 17 horas e 45 minutos a apresentação foi suspensa e foi definido que retornaria no dia 07 de novembro, às 09 horas.

No dia 07 de novembro, às 9 horas e 10 minutos foi retomado o teste de conformidade referente ao objeto do pregão nº 002/2019, através da análise do módulo folha de pagamentos de ativos, ao qual não houve nenhum questionamento. Após, foi feita a apresentação do módulo software de contracheque web, não havendo nenhum questionamento. Às 17:47 horas foi suspensa a sessão e marcada a retomada dos trabalhos para o dia 08 de novembro, às 08 horas e 30 minutos. No dia 08 de novembro, às 08 horas e 30 minutos foi retomada a apresentação do sistema para a realização do teste de conformidade, iniciando-se com o módulo controle interno, não havendo questionamento. Após a apresentação deste módulo, o Pregoeiro informou aos licitantes que a comissão técnica havia entregue os relatórios referentes aos módulos planejamento e orçamento, contabilidade pública e sistema financeiro, que foram todos atendidos, respectivamente, com seguintes percentuais, 97,10%, 99,01% e 100%. A empresa União questionou se os itens 5 “Do ambiente computacional” e item 6 “Do padrão tecnológico, Segurança e Desempenho” fariam parte do teste de conformidade. O representante da empresa IPM se posicionou de forma contrária à apresentação destes módulos. O Pregoeiro solicitou que desse continuidade à apresentação e que daria um parecer oficial

em tempo hábil. Foi dado início à apresentação do módulo almoxarifado. Ao final da apresentação a empresa União fez os seguintes questionamentos: *“Quanto ao item 3 do módulo almoxarifado segundo a empresa União não foi demonstrado o procedimento de entrada por permuta ou outras, claramente expresso no edital. Quanto ao item 13, segundo a empresa não foi demonstrada restrição adicional de senha para o menu em questão, nem mesmo o bloqueio de estorno em meses encerrados. Quanto ao item 23, a empresa diz que não foi demonstrado a liquidação automática na contabilidade do empenho ao inserir uma entrada no almoxarifado. Na demonstração foram redigitados os documentos, como nota fiscal, e a entrada foi realizada por empenho, onde em casos de empenho estimativo ou global não se sabe realmente quais os itens da parcela a ser incluída na entrada. Quanto ao item 25, segundo a empresa, durante a apresentação o sistema emitiu mensagem de bloqueio informando que a entrada era inferior à última lançada, diferente do que pede o edital, onde o bloqueio deve ser de meses encerrados. Quanto ao item 26, não foi demonstrado a emissão do relatório após o fechamento mensal.”* Após os questionamentos feitos pela empresa União, a servidora Juliana Megale, integrante da Comissão técnica para avaliação, sugeriu que a empresa IPM demonstrasse novamente os itens questionados acima. A comissão técnica decidiu que não era necessário demonstrar novamente o item 13. Os itens 3, 23, 25 e 26 foram novamente demonstrados pela empresa IPM, durante a apresentação o pregoeiro solicitou que a empresa União não interrompesse a apresentação e que seu espaço para fazer questionamentos era apenas após às apresentações dos módulos. O técnico Vinícius da empresa União solicitou à representante da Comissão Técnica a verificação do item 25 diretamente com a concorrente, o que foi autorizado pelo membro da comissão técnica. Ressaltou que caberá à Comissão técnica decidir a respeito da aprovação ou reprovação do item. A sessão foi suspensa às 15:25 e voltará às 16:30. A sessão reiniciou às 17 horas. Quanto ao questionamento a respeito da necessidade de apresentação dos itens 5 e 6 do Termo de Referência, o Pregoeiro ressaltou que, de acordo com o item 7.1 do Termo de Referência, a prova de conformidade é necessária para resguardo de excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades do Iprem, seu objetivo é avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende às necessidades da contratante. Conforme o item 7.3, trata-se de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações do edital. Considerando que, conforme seguirá juntado ao processo licitatório, o membro da comissão técnica, Francis Jeziorowski, ressaltou que muitos dos requisitos dos itens do ambiente computacional e do padrão tecnológico, segurança e desempenho (itens 5 e 6 do Termo de Referência) só podem ser avaliados e mensurados no momento e durante a implantação e funcionamento do sistema, sendo que devem ser 100% cumpridos sob pena de quebra de contrato e que todas as validações serão efetuadas mensalmente pelo fiscal de contrato, o Pregoeiro decidiu que a exigência da apresentação dos itens em questão extrapolaria as exigências dos itens 7.1 e 7.3. O Pregoeiro informou que a servidora Juliana Megale, membro da comissão técnica, após análise do módulo almoxarifado, informou que apresentaria o relatório quanto a este item após se reunir com os demais membros desta comissão. Considerando que vários membros não estão presentes, uma vez que o horário de funcionamento do Iprem, na sexta-feira, é de 08 às 14 horas, o Pregoeiro sugeriu que seja dada continuidade aos trabalhos, com a apresentação dos relatórios pendentes na segunda-feira, dia 11 de

novembro, às 13 horas, ao que todos concordaram. Além disso, informou à empresa IPM que, caso tenha indícios de tentativa de ludibriar os membros da equipe técnica, a empresa será desclassificada e serão aplicadas as penalidades cabíveis. Quanto à empresa União ressaltou mais uma vez que, nos termos do item 7.12 e reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem à apresentação e fazerem pronunciamentos em ata após a apresentação do módulo, mas a empresa não pode interromper a apresentação ou fazer questionamentos diretamente a sua concorrente, caso ocorra este tipo de interrupção os responsáveis serão convidados a se retirar. A empresa União solicitou que constasse em ata que na apresentação do item 25 houve interrupção na apresentação da tela, não havendo possibilidades da empresa comprovar de demonstrar o item. O senhor Alcidiney, representante da empresa IPM solicitou que constasse em ata que a apresentação está sendo feita em ambiente web, por meio remoto, que houveram interrupções normais devido à internet e que após a aludida interrupção citada pela empresa União a demonstração do item 25 foi impedida de ser apresentada pelos representantes da empresa. O pregoeiro afirmou que interrompeu a sessão pois o item já havia sido apresentado por duas vezes e que após a permissão para participação do senhor Vinicius o pregão se tornou uma discussão entre as duas empresas, de modo que não haviam condições de dar continuidade à análise naquele momento. Sendo assim a sessão foi suspensa às 16h50min e se daria reinício no dia 11 de novembro de 2019 às 13 horas.

No dia 11 de novembro, às 13horas e 28 minutos foi retomado o teste de conformidade referente ao objeto do pregão nº 002/2019, o Pregoeiro leu o relatório do controle interno. Depois a servidora, Juliana Megale, leu o relatório referente aos itens do módulo almoxarifado, solicitando a demonstração do item 23 novamente para avaliação em conjunto com os membros da comissão técnica integrantes do setor de contabilidade. O representante da empresa IPM solicitou que qualquer questionamento feito pela empresa União seja feita à comissão e não diretamente ao técnico da empresa IPM. Foi pedido que as empresas se manifestem apenas ao final da apresentação, para que se registre seus apontamentos em ata. O representante da empresa IPM questionou se outro funcionário da empresa poderia representá-la na terça-feira e quarta-feira. Foi demonstrado o item do módulo almoxarifado. Na sequência a empresa União fez o seguinte questionamento: considera que a aceitação do item 13 e a reprovação do item 25 é uma contradição, haja visto que ambos os itens solicitam o bloqueio de movimentação em meses já encerrados. Finalizada a apresentação do módulo Almoxarifado deu-se início ao módulo Patrimônio. Foi solicitado que os questionamentos da empresa União sejam feitos através de seu credenciado, o senhor Matheus Gouveia Paiva. Quanto ao questionamento da empresa IPM o pregoeiro afirmou que, considerando que o senhor Alcidiney Aparecido Abreu era o representante credenciado da empresa IPM, apenas ele poderia se manifestar em nome da empresa, além disso, conforme ficou definido no primeiro dia de apresentação, o teste de conformidade deverá ser realizado utilizando o mesmo equipamento do primeiro dia, e ser realizado remotamente, sem que nenhum responsável técnico possa apresentar o sistema pessoalmente no instituto. Sendo assim, caso a empresa não seja desclassificada por relatórios de módulos anteriores, outro funcionário poderá apenas conectar os equipamentos, disponibilizando a apresentação remota do sistema, não podendo fazer constar comentários em ata. Da mesma forma, foi informado que o único representante da empresa União que poderá fazer constar questionamentos em ata é o senhor Matheus Gouveia Paiva, credenciado pela empresa União, ao que as empresas não apresentaram

nenhum questionamento. A empresa União solicitou que seja disponibilizado um sistema melhor de som e de monitores para o melhor acompanhamento. E que não se opõem. Quanto ao módulo Patrimônio, o item 44 do módulo de patrimônio consta: Emitir todos os relatórios referentes à prestação de contas, o credenciado questionou quais seriam relatórios em questão. O representante da empresa União afirmou que o enunciado gerava dúvidas sobre quais relatórios deveriam ser apresentados. Por fim o senhor Matheus pediu que constasse em ata que se iniciou a demonstração do módulo de Patrimônio, sem a apresentação do resultado do módulo de almoxarifado. Finalizada a apresentação do módulo Patrimônio, a sessão foi suspensa às 17 horas e se deu reinício às 17 horas e 20 minutos. O Pregoeiro informou que a comissão técnica não poderia analisar o sistema de compras no dia 12 de novembro, deste modo questionou se haveria algum inconveniente em se dar continuidade no dia 12 de novembro às 13 horas e 30 minutos com o módulo Protocolo e Processo Digital e na quarta feira a continuidade deste e do módulo Transparência, ao que todos concordaram. A sessão foi suspensa às 17 horas e 40 minutos.

No dia 12 de novembro, às 13 horas e 32 minutos foi retomado o teste de conformidade. Antes do início das apresentações o pregoeiro fez constar que por solicitação da diretora-presidente do Instituto foi questionado à empresa IPM se esta poderia iniciar a apresentação do dia 12 às 09 horas, ao que foi respondido que somente seria possível iniciar a apresentação às 10 horas. Foi questionado à empresa União se esta poderia acompanhar à apresentação neste horário, ao qual a empresa respondeu que não seria possível. Em respeito aos licitantes a sessão está sendo iniciada às 13 horas e trinta minutos. O Sr. Matheus ressaltou que a impossibilidade da empresa União comparecer às 10 horas foi em virtude do planejamento da empresa, não havendo nenhum tipo de "picuinha" com a Administração. Considerando que, conforme havia sido solicitado pela empresa União no teste de conformidade no dia 11/11/2019, o Iprem disponibilizou a utilização de projetor com o objetivo de facilitar o acompanhamento da apresentação pela comissão técnica e pelos licitantes, o Pregoeiro questionou se a empresa União estava de acordo, recebendo resposta positiva. A apresentação começou às 13:46 com o módulo de Protocolo e Processo Digital. A empresa União fez os seguintes questionamentos: O item 22 a nomenclatura do termo de referência é idêntica à apresentada pelo sistema; o item 29 não permite anexar e lançar novas informações pelo número do processo e código verificador, apenas por login e senha. O item 24 não gera notificação de processo, apenas permite visualizar, o item 31 não dispõe de pesquisa por endereço e o item 38 foi demonstrado de um processo já existente e não de um novo. A sessão foi suspensa às 16 horas e 20 minutos. A sessão retornou às 17 horas e 5 minutos. Inicialmente o pregoeiro afirmou que recebeu o relatório da comissão técnica referente ao módulo Protocolo e Processo Digital, sendo que foram aprovados 35 dos 38 itens. Considerando o horário e considerando que as empresas vieram com o planejamento para apresentar e acompanhar apenas o módulo de Processo Digital, não foi solicitado a apresentação do módulo Transparência na tarde do dia 12. Quanto aos próximos dias, considerando o pedido de urgência da Diretora presidente e que o Instituto se encontra sem sistema, no dia 13/11/2019 se iniciará a apresentação do módulo compras, que é o maior. A sessão se iniciará às 08:30 e se encerrará às 18 horas, com intervalo de almoço. Na quinta dia 14/11/2019 será respeitado o mesmo horário. Encerrada a apresentação do módulo



compras se iniciará a apresentação do módulo transparência e após o módulo restante. Nenhum licitante fez manifestações.

No dia 13 de novembro, às 08 horas e 46 minutos foi retomado o teste de conformidade com o módulo Compras, Licitações e Contratos. Inicialmente o pregoeiro ressaltou que apesar de estar acompanhando a apresentação do módulo, não poderá apresentar relatório de conformidade ou desconformidade uma vez que não faz parte da comissão técnica. A apresentação foi suspensa às 12:00 com retorno agendado para as 13:30. Às 13:30 a empresa União ainda não estava presente, o pregoeiro consignou que se daria 10 minutos para que a empresa chegasse e caso não chegasse no tempo registrado, a apresentação seria reiniciada. Às 13:45 foi reiniciada a apresentação sem o comparecimento dos responsáveis da empresa União. Os responsáveis da empresa união compareceram às 13:55. O senhor Matheus solicitou que a apresentação fosse finalizada antes do horário previsto, pois tinha um compromisso. O pregoeiro afirmou que não havia problema, dessa forma a apresentação foi suspensa às 17:15 recomeçaria às 8h30min do dia 14 de novembro.

No dia 14 de Novembro às 08 horas e 50 minutos foi reaberta a apresentação. Inicialmente foram repassados os resultados dos módulos Almojarifado, no qual foram aprovados 27 dos 30 itens, do módulo Folha de pagamentos, no qual foram aprovados 93 dos 96 itens, do módulo Contracheque Web, no qual foram aprovados 22 dos 23 itens e do módulo Patrimônio no qual foram aprovados 45 dos 45 itens. O sr. Alcidiney ressaltou que no edital está expresso que não podem haver interrupções por parte da adversária durante a apresentação. Afirmou que por 4 vezes os integrantes da empresa União interromperam a apresentação do dia anterior e que também ocorreram interrupções nas apresentações dos módulos de patrimônio e almojarifado. Afirmou que, mesmo quando não há manifestações verbais, os técnicos se manifestam de modo a possivelmente desestabilizar à equipe técnica. Solicita a presença de um membro independente, que não esteja acompanhando a apresentação para evitar interrupções por parte da outra licitante. O sr. Alcidiney questionou como seriam considerados os itens, uma vez que o Termo de Referência não enumera, ao que foi respondido que seria considerado como item os trechos identificados por meio de um hífen ao início do item. O sr. Matheus solicitou que fosse consignado que suas manifestações foram feitas com o objetivo de garantir que os itens fossem lidos na íntegra. Considerando as pontuações da empresa IPM e considerando que 3 membros da comissão técnica fizeram reclamações a respeito da postura do sr. Matheus durante a apresentação, uma vez que declararam que o sr. Matheus interrompeu a apresentação para fazer comentários e por diversas vezes expressou espanto e indignação, atrapalhando a avaliação por parte da comissão técnica e influenciando suas decisões. O sr. Matheus solicitou que fosse consignado em ata que a comissão técnica não respondeu ao questionamento relacionado a um item aprovado e um reprovado com termos similares. Foi solicitado que a servidora Poliana, membro da Equipe de Apoio acompanhasse a apresentação o verificasse que estavam sendo cumpridos os termos previstos no item 7.12 do Termo de Referência. Suspensa a apresentação às 11h 55min o senhor Matheus fez os seguintes apontamentos: *“Quando da apresentação do módulo almojarifado, o pregoeiro informou que, caso a empresa IPM tentasse ludibriar a comissão técnica, esta seria eliminada, na data de ontem, o senhor Fagner afirmou que o sistema faz todas as validações do Sicom antes que fosse possível homologar o processo, bem como demonstrou claramente que o encerramento*

do Sicom é realizado por bimestre, diferente de meses, como solicitado no edital.” Às 13:30 foi reiniciada a apresentação.” Inicialmente o pregoeiro informou que o membro da comissão técnica Juliana Maris afirmou que o senhor Matheus poderia ter se equivocado, pois na apresentação da exportação dos dados do Sicom a tela é apresentada com opção de meses e não em bimestres. O senhor Matheus solicitou que constasse que caso esteja em meses iria embora. Ao final da apresentação do módulo Compras, Licitações e Contratos a empresa união fez as seguintes pontuações: “1 - Com relação ao item 1 não há um fluxo corrente de inserção das informações no sistema, o usuário precisa voltar sempre para uma tela "inicial" para acessar a próxima fase. A comissão solicitou a inserção de um processo de compra direta (Art. 24, inciso I e II da lei 8.666/93) como exemplo, porém foi inicialmente apresentado um pregão. O pregoeiro questionou se a fase da "amostra" poderia ser depois da habilitação, o que não foi demonstrado. O pregoeiro também perguntou sobre a possibilidade de inserir informações de contestações dos licitantes no sistema, foi demonstrado apenas a inserção em relatório já gerado pelo sistema, ou seja, a inserção não ocorre no sistema. Na demonstração o processo foi encerrado com data "25/11/2019", sendo que a demonstração ocorreu em "13/11/2019", também não foram feitas as validações de dados relativos ao envio do SICOM, como: responsáveis das fases e sócios dos fornecedores, essas validações são essenciais para um cadastro intuitivo, e também são solicitadas nos itens 29 e 35. 2 - Com relação ao item 2 no fluxo de trabalho apresentado a "homologação" acontece antes da "adjudicação", diferente do que acontece na prática. Se utilizada a opção "compra dispensada" o sistema perde a sequência cronológica e única dos processos administrativos. No cadastro do pregão não houve a inclusão da pesquisa de mercado. Nos contratos não foi demonstrado o campo para data de publicação e itens, ambos exigidos pelo SICOM, A ordem de compra foi emitida sem o empenho prévio. Foi cadastrada a publicação de edital para uma dispensa de licitação. 3 - Com relação ao item 3 mesmo definindo um grupo de "material de consumo" o sistema permite definir a classificação como "serviço". Sistema intuitivo? 5 - Com relação ao item 5 foi alterada a base para seguir a demonstração, já que na anterior foi apresentado um erro de inserção. 7 - Com relação ao item 7 não foram demonstrados os grupos mínimos exigidos no edital. Na demonstração por diversas vezes houveram configurações do sistema e não uma simples demonstração. 9 - Com relação ao item 9 o critério de julgamento não foi demonstrado a opção lote ou global. Mais uma vez foi trocada a base e feita a manutenção em parâmetros. O demonstrador deixou de responder mesmo com a conexão normal, o mesmo não respondeu nem mensagem de texto, e isso ocorreu quando não conseguia demonstrar um procedimento. Se não atende ao item 9 não pode também atender ao item 2. 10 - Com relação ao item 10 o edital pediu demonstração das fases de solicitações, porém foi demonstrado fases de processos. 11 - Com relação ao item 11, depende da aprovação do item "9", pois trata de "dispensa de licitação". 12 - Com relação ao item 12, conforme item 11, depende da aprovação do item "9". 14 - Com relação ao item 14, o mesmo não atende a legislação que pede que seja seguido o cronograma, no caso o valor médio. 15 - Com relação ao item 15 o demonstrador Marco afirmou que o sistema possui apenas duas fases de autorização, quando no item 7 solicita no mínimo 5. Mais uma vez interrompida a comunicação de áudio com o demonstrador, parando a demonstração. 18 - Com relação ao item 18, foram criados os lotes antes de mudar o critério de julgamento. Sistema intuitivo? 20 - Com relação ao

item 20, não foram demonstrados os empenhos de um contrato, quando o mesmo possui mais de um empenho, algo solicitado pelo pregoeiro. 21 - Com relação ao item 21, o sistema não faz consistência com as certidões, o usuário precisa fazer uma verificação manual e depois informar ao sistema que o fornecedor está inabilitado. 22 - Com relação ao item 22, o mesmo não foi demonstrado totalmente, faltou a forma pré-estabelecida. 23, 24, 99 e 140 - Com relação ao item 23, 24, 99 e 140, sistema abre oportunidade de negociar com a empresa de grande porte antes de conceder o benefício para a empresa de pequeno porte, contrariando o disposto na lei complementar 123/06 que foi instituída para beneficiar a empresa de pequeno porte na licitação. 25 - Com relação ao item 25, o sistema não gerou uma solicitação de empenho, na demonstração foi gerado uma Ordem de Compra sem prévio empenho, e também não foi demonstrado procedimento para encaminhar eletronicamente para contabilidade, não houve uma autorização prévia. A apresentação foi interrompida novamente por falta de comunicação com o demonstrador Marco. 26 - Com relação ao item 26, foi cadastrado um processo na demonstração com forma de julgamento por "lote", porém o julgamento foi por "item", essa informação seria enviada ao SICOM de forma equivocada. É possível fazer da forma correta? Na primeira tentativa de demonstração o demonstrador se deparou com um erro do sistema e teve que iniciar um novo processo. A comissão informou que dispensaria a demonstração dos itens 28 ao 38, em seguida após uma pausa para reunião a comissão informou que os itens seriam sim demonstrados. Nos itens anteriores foram homologados vários processos sem que o sistema apresentasse qualquer validação de campos sem preenchimento ou preenchimento inválido relativos ao SICOM, como: sócios dos proponentes vencedores, responsáveis das fases, certificado de registro cadastral dos proponentes vencedores e outros. Houve também processos homologados com data posterior a data atual. Essas não validações constantes nos itens anteriores dispensaria até a comissão de verificar os itens 29 e 35 que exigem essas validações. 28, 30, 32, 33 e 34 - Com relação aos itens 28, 30, 32, 33 e 34, primeiramente a sessão foi interrompida para troca de demonstrador, na demonstração foram gerados os arquivos do módulo AM (acompanhamento mensal), mês de referência novembro, mês onde foram homologados os processos de teste para essa demonstração, e apesar de faltar informações de sócios e responsáveis das fases por exemplo, o sistema não apresentou log de erros para arquivos HABLIC e RESPLIC. Uma aprovação desses itens contradiz uma aprovação dos itens 29 e 35, já que na demonstração da auditoria para outros meses foi apontado log de erro de falta de preenchimento de campos obrigatórios que deveriam ser preenchidos antes da homologação, conforme item 29 e 35. Outro fato na demonstração é que a adjudicação é uma fase posterior a homologação, então não há possibilidade de validar dados da adjudicação na homologação. 29 e 35 - Com relação aos itens 29 e 35, na demonstração o demonstrador apresentou uma trava para bimestres já encerrados, diferente do que pede os itens, os itens pedem que ao homologar o processo o sistema só permita gravar a homologação se todos os dados relativos ao SICOM estejam preenchidos e validados. O item 35 foi dispensado de demonstração pela comissão por semelhança ao item 29. 31 e 36 - Com relação ao item 31 e 36, na demonstração o demonstrador apresentou uma trava para bimestres já enviados, sendo que no edital é solicitado a trava para meses já enviados (módulo AM), destacamos que ao enviar o mês de janeiro "AM" ao SICOM não seria possível encerrar o mesmo sem encerrar também o mês de fevereiro. O item 36 foi dispensado de demonstração pela comissão por semelhança ao item 31. Do item 35 ao

38 não houve demonstração, dispensados pela comissão de técnica. 41 - Com relação ao item 41, o sistema permitiu a emissão da "Ordem de Serviços/Compras" sem o prévio empenho, validação exigida nesse item. O demonstrador ainda questionou na apresentação se a ordem de fornecimento precisa ser anterior ao empenho. 42 - Com relação ao item 42, foi afirmado pelo demonstrador Marco que não existe o campo "Regime ou Forma de Execução" no cadastro de contrato, apenas no processo, em um processo com dois contratos não seria possível informações diferentes para o campo. 43 - Com relação ao item 43, não foi demonstrado o cadastro de aditivo, apenas os tipos existentes, destacamos que o demonstrador disse que o aditivo constata no sistema demonstrado do tipo "normal" referia-se a "acréscimos de quantitativo", porém não houve demonstração. 45 - Com relação ao item 45, não é gerado o documento de solicitação de empenho e sim uma "ordem de compra" que inclusive é emitida sem o prévio empenho. Também não houve uma autorização do documento, após a inserção do mesmo ela já fica pendente no sistema de contabilidade. 46 - Com relação ao item 46, foi demonstrada a alteração da dotação orçamentária e não uma rotina de transferência, onde se registra um histórico que inclusive é enviado ao SICOM como TERMO APOSTILA, esse termo exige campos como data e histórico não apresentado na demonstração. 47 - Com relação ao item 47, como não há um registro do termo apostila realizado, é apenas feito o estorno do empenho e a realização de um novo empenho na dotação distinta. Não existe documento de solicitação de: empenho complementar, anulação de empenho e novo empenho. 49 - Com relação ao item 48, foi demonstrado apenas a consulta de preços vencedores da licitação. A comissão questionou sobre os preços praticados na licitação que não foram vencedores, já que esses não foram apresentados na demonstração do item. O demonstrador Marco tentou convencer a comissão que os preços praticados são os preços vencedores, o que demonstra uma tentativa de ludibriar a comissão. Posteriormente foi demonstrado um relatório com todos os preços, porém por uma consulta por processo e não por fornecedor ou material como é pedido no edital. 51 - Com relação ao item 51, foi demonstrado a realização de uma reserva proveniente de uma requisição de material/serviço, onde o operador de compras é quem faz a reserva no próprio sistema de compras, também não foi demonstrado a anulação parcial de valores da reserva na finalização do processo. 52 - Com relação ao item 52, o demonstrador realizou a inabilitação por rescisão de contrato, porém ao realizar consulta no cadastro de fornecedor não é apresentada tal informação como sendo uma suspensão relativa a rescisão de contrato. 54 - Com relação ao item 54, foi demonstrado a relação de especialidade do fornecedor e não fornecedores da especialidade como solicitado no item. Ainda no relatório apresentado não foram apresentados o nome da especialidade, apenas o código, que dificulta e muito a leitura dos dados. 55 - Com relação ao item 55, no relatório apresentado não foi apresentado o nome da especialidade, apenas o código, que dificulta e muito a leitura dos dados. 57 - Com relação ao item 57, ficou acordado entre o demonstrador e a comissão que o item já foi demonstrado anteriormente, porém destacamos que na formalização da dispensa não é registrado o mapa comparativo de preço permitindo o usuário desclassificar o primeiro colocado passando para o segundo, ou seja, não é formalizado de forma completa o processo de dispensa que inclusive é o mais utilizado pelo IPREM segundo relatos da comissão durante a demonstração. 60 - Com relação ao item 60, o mesmo solicita para que sejam feitos os pedidos/requisições de compra e que

sejam liberadôs eletronicamente, sendo que no item 7, solicita que deverá ser autorizada por no mínimo 5 grupos e o próprio demonstrador disse que faz somente em 2 grupos. 66 – Com relação ao item 66, foi demonstrado um relatório com apenas um fornecedor, não há como termos um comparativo com apenas um fornecedor. 68 - Com relação ao item 68, foi demonstrado a parte inicial de controle de compra, serviço e obra, porém a comissão julgou não haver necessidade de demonstrar as rotinas de pregão presencial, a saber, credenciamento, registro das propostas escritas, sessão pública de lances verbais, avaliação das propostas e negociação final por entenderem que já foi demonstrado anteriormente. 69 – Com relação ao item 69, já foi demonstrado anteriormente que em casos de dispensa de licitação não é possível realizar o julgamento com emissão de mapa de apuração e mapa de preço, já que no processo de dispensa é possível inserir apenas a proposta do fornecedor vencedor. Demonstrador novamente alterou a base de demonstração, pois a anterior não gerava o relatório que desejava demonstrar. 72 – Com relação ao item 72, não foi demonstrado especificamente de um fornecedor e sim por processo, diferentemente do que foi solicitado no item. 76 - Com relação ao item 76, foi demonstrado a opção de adjudicação por item, lote ou global no início do processo e não na adjudicação como é solicitado no item. Como seria possível atender o item se a adjudicação no sistema ocorre após a homologação? Demonstrador mais uma vez alterou parâmetros durante a demonstração. Foi demonstrado o julgamento por item com apenas um item no processo. Comissão dispensou a apresentação de julgamento por lote ou global. Comissão voltou e na demonstração só foi demonstrado o julgamento por lote, e ainda sim com apenas um fornecedor e um item, o que teria o mesmo resultado com qualquer forma de julgamento, impossibilitando a verificação. Apresentação interrompida por falta de comunicação com o demonstrador Marco novamente. 78 – Com relação ao item 78, comissão dispensou a apresentação, sendo assim não foi possível a verificação da data e hora conforme solicitado no item. 79 - Com relação ao item 79, é necessário que o representante esteja cadastrado no cadastro de fornecedor. 80 – Com relação ao item 80, foi dispensada a demonstração pela comissão, não sendo possível verificar o lançamento das propostas de preços, por lote ou fornecedor. Gostaríamos de constar que o horário de almoço está sendo definido em face do horário de almoço da empresa IPM, ou seja, das 12h às 13:30h, diferentemente do horário de almoço da empresa União e IPREM. No caso da empresa União o horário de almoço é das 11:30h às 13h, e no caso do IPREM o horário de almoço é de 1 hora, variando de um funcionário para o outro, mais não 1 hora e 30 minutos de intervalo conforme horário da IPM. A demonstração foi interrompida pelo pregoeiro para que o mesmo informasse que a servidora Juliana mencionou que o questionamento do representante legal da União do mês ser por bimestre é um equívoco, prontamente o representante solicitou nova demonstração do item e se comprometendo a se retirar da sessão de demonstração caso seu questionamento não seja confirmado. A comissão não solicitou nova demonstração do item referente ao questionamento. 81 – Com relação ao item 81, não foi demonstrado o que foi solicitado no item, o item pede para que seja possível o registro das propostas de preços por lote ou por fornecedor. Demonstrador criou novamente um processo de maior desconto indicando a primeira tela por item e criando lotes posteriormente. 83 – Com relação ao item 83, não foi demonstrado registro de data, hora e fração de minuto para os lances conforme pede o item. O próprio demonstrador informou que não há o relatório com tais informações. 86 – Com relação

ao item 86, as atas geradas pelo sistema não gravam as customizações feitas pelo usuário, já que essa alteração é feita em arquivo fora do sistema. 93 – Com relação ao item 93, não atende já que o cadastro de dispensa não permite desclassificação e julgamento de propostas, apenas é inserida a proposta do fornecedor vencedor, fato demonstrado em itens anteriores. Novamente demonstrador alterou parâmetros durante a demonstração. 101 – Com relação ao item 101, já demonstrado em itens anteriores o sistema não faz a desclassificação de propostas em caso de dispensa de licitação, na dispensa só é cadastrado a proposta vencedora. 102 – Com relação ao item 102, já demonstrado em itens anteriores o sistema não faz a inabilitação de fornecedores, para uma possível convocação de segundo colocado em caso de dispensa de licitação, na dispensa só é cadastrado a proposta vencedora no sistema demonstrado. 103 - Com relação ao item 103, o mesmo não pode ser atendido em caso de dispensa de licitação também, já que a mesma só possui a proposta do proponente vencedor, com isso não pode ser possível consultar as demais propostas solicitadas no item. 106 – Com relação ao item 106 o mesmo também não atende já que como mencionado anteriormente a dispensa de licitação só possui a proposta do proponente vencedor. 107 – Com relação ao item 107, foi demonstrado uma supressão sem informação dos itens que compõe a supressão, informação imprescindível para envio de dados ao SICOM. 111 – Com relação ao item 111, foi solicitado pelo demonstrador fazer a demonstração do mesmo em um segundo momento. Posteriormente após configuração o demonstrador começou a demonstração que em seguida foi interrompida por falta de comunicação com o demonstrador. Voltando a demonstração foi mostrado um relatório recebido no email, porém o relatório estava sem qualquer informação. 116 - Com relação ao item 116, na demonstração o demonstrador Marco demonstrou o “Ramo de Atividade” como sendo o objeto social, o leva a comissão a ter um entendimento diferente do exigido no item, onde o objeto social é a descrição contida no contrato social da empresa. 125 - Com relação ao item 125, a integrante da comissão que estava avaliando o item se manifestou em não validar a demonstração do item, o pregoeiro se manifestou para a integrante da comissão tentando justificar a ela que o item estava demonstrado da maneira correta e que deveria seguir para o próximo item, a integrante da comissão manteve o seu posicionamento e o pregoeiro solicitou um intervalo na demonstração. 127 – Com relação ao item 127, não foi demonstrado se o sistema faz o bloqueio da alteração na ordem de fornecimento se a mesma estiver com empenho vinculado. 130 – Com relação ao item 130, o mesmo não foi demonstrado. 136 - Com relação ao item 136, conforme demonstrado em itens anteriores para dispensa de licitação só é possível cadastrar a proposta vencedora, sendo assim não há possibilidade de relatório de “propostas” do processo em caso de dispensa de licitação.” O sr. Alcidiney pediu que constasse em ata que em momento nenhum solicitou que fossem cumpridos determinados horários, e que foi flexível em encerrar a demonstração mais cedo, em alguns casos a pedido da União. O pregoeiro ressaltou que os horários serão determinados de modo que todos os interessados possam participar dos procedimentos. A sessão foi encerrada às 17:35 e reiniciará na segunda, dia 18/11/2019 às 9 horas.

A sessão foi reiniciada no dia 18 de Novembro de 2019 às 09 horas e 15 minutos com a apresentação do módulo Transparência. Estavam presentes o credenciado pela empresa IPM, sr. Alcidiney, o sr. Carlos como representante técnico da empresa União e os membros da comissão técnica Francis, Juliana Megale, Juliana Maris, Sônia e Patrícia.

Finalizada a apresentação do Módulo Transparência foi dado início à apresentação do Módulo Cidadão Web com a presença dos membros da comissão técnica Francis e Sônia. A sessão foi suspensa para almoço às 12 horas e reiniciada às 13:30. O sr. Mateus, credenciado da empresa União compareceu às 16:30. A apresentação foi suspensa às 16:35 para café e teve reinício às 16:55. Considerando que seriam verificados 4 itens pendentes com relação com Recursos Humanos, a servidora Juliana Megale, também da comissão técnica acompanhou a apresentação. A apresentação do módulo cidadão web foi encerrada às 17:35. O sr. Matheus credenciado pela empresa União solicitou que constasse em ata as seguintes pontuações em relação ao módulo transparência: *“No item 4 a empresa não demonstrou atender aos preceitos da lei federal 12.527/2011 no que tange ao artigo 8 paragrafo 1º incisos 1 e 6. Com relação ao item 10, na demonstração da consulta de bens públicos que integram o patrimônio, no relatório foi apresentado os itens borracha e diesel comum, que na verdade são materiais comuns e não permanentes e não havia relação de bens imóveis. Com relação ao item 13, não é apresentada a movimentação de anulação relacionada ao empenho, conforme solicitado no item. Com relação ao item 14, não foi possível a demonstração da movimentação das despesas contendo a dotação inicial, créditos adicionais e dotação autorizada. Com relação ao item 18, não foi demonstrado o que segue: Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sub-alínea e Detalhamento, Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais. Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.”* Com relação ao módulo Cidadão Web o sr. Matheus inicialmente destacou que a seu ver, por inúmeras vezes a demonstração foi interrompida, seja por falhas na base ou por desconhecimento do demonstrador sobre o assunto, tanto que ao demonstrar o item 19 o membro da comissão técnica Francis, alertou que caso isso ocorresse novamente, que se pulasse o item e demonstrar ao final do módulo, sendo que após isto, o problema voltou a se apresentar em outros 4. O credenciado solicitou que constasse em ata as seguintes pontuações: *“Com relação ao item 17 solicita-se que os credores possam filtrar por número de empenho e data, mas apenas foi verificado por número de empenho. Com relação ao item 19, este não foi demonstrado pelo técnico Leonardo da empresa IPM”. Com relação ao item 22, o item solicita que o relatório possa ser impresso “em determinados períodos”, o que não pode ser demonstrado. O item 23 também não foi demonstrado. Com relação ao item 32, não foi possível realizar a demonstração da avaliação e da auto-avaliação de estágio probatório. Com relação ao item 36 não foi possível demonstrar a realização da programação de férias a partir do requerimento efetuado, sendo explicado pelo demonstrador que isto ocorre de forma automática.”* O sr. Alcidiney, solicitou que constasse em ata que durante a apresentação do módulo autoatendimento do Cidadão Web por três momentos houve interrupção por parte da empresa União. Com relação ao item, no qual é solicitado “possuir consulta do comprovante de retenção de IRRF, pela entidade”, foi demonstrada a possibilidade da emissão do comprovante. O valor se encontrava zerado, devido a ser uma base teste, mas não descaracteriza a apresentação do mesmo. O pregoeiro questionou se algumas das empresas tinha indisponibilidade de aguardar o resultado dos módulos apresentados e, partir para as próximas fases, ao que o senhor Matheus afirmou que não tinha indisponibilidade. Nenhum membro da comissão técnica solicitou nenhum esclarecimento.

Ficou agendado que às 9 horas a sessão daria continuidade. Finalizada a apresentação do módulo Cidadão Web, considerando a chegada do credenciado pela empresa União Matheus. O pregoeiro fez as seguintes esclarecimentos em relação às pontuações da empresa União entregues na quinta-feira a respeito do módulo Compras Licitações e Contratos: Com relação aos itens 28 a 38, considerando a complexidade técnica dos itens e considerando que o setor de contabilidade é o responsável, no Instituto, pelo envio das informações ao Sicom, acompanharam a demonstração, além da senhora Ana Myrian, responsável pela elaboração do Termo de Referência do setor de Compras, Licitações e Contratos e da senhora Mirian responsável pela Seção de materiais, a senhora Juliana Maris, diretora de contabilidade, a sra. Patrícia, responsável pela seção de Conciliação e Controle, Juliana Megale, diretora de Administração e gestora de contratos. Quanto às solicitações do senhor Matheus para uma nova demonstração dos itens 28 a 38 e às ameaças para deixar a apresentação caso verificasse a conformidade dos itens, cabe destacar que não cabe aos demais licitantes solicitarem da empresa reapresentação, nos termos do item 7.12 do Termo de Referência, anexo I do Edital deste processo, está sendo respeitado o direito dos licitante de acompanharem a apresentação dos testes de conformidade e fazer constar observações em ata. De acordo com o mesmo item, os licitantes que acompanharem às apresentações não podem de modo algum interrompê-la. Desta forma, os únicos que podem solicitar reapresentação são os membros da comissão técnica, que não solicitaram. Quanto às ameaças do sr. Matheus para deixar a apresentação, cabe ressaltar que em nenhum momento foi solicitado que o credenciado pela empresa União não participasse das apresentações, muito pelo contrário, a todo momento este pregoeiro e o Instituto de Previdência de Pouso Alegre fizeram todo o possível para facilitar o acesso aos integrantes da empresa União. A título de exemplo, no dia 12 de novembro o Ipem solicitou que a empresa IPM iniciasse a apresentação na parte da manhã e esta afirmou que tinha disponibilidade, mas a apresentação não foi iniciada durante o período da manhã, pois o senhor Matheus afirmou que não tinha disponibilidade e, assim, a apresentação se iniciou apenas na parte da tarde às 13:32 conforme previamente previsto. Outro exemplo ocorreu no dia 13 de novembro quando a empresa União se atrasou para o horário definido para a apresentação na parte da tarde e os técnicos foram aguardados por 15 minutos antes do início das apresentação, no mesmo dia o credenciado solicitou que a apresentação se encerrasse antes do horário previsto, ao que foi atendido. O pregoeiro afirmou que os horários foram e continuarão sendo definidos de modo a permitir a participação de todos os interessados, inclusive da empresa União e, que caso esta encontre algum inconveniente, que se manifeste. Quanto ao item 125, conforme foi consignado em ata no início da apresentação do Módulo Compras, Licitações e Contratos no dia 13 de novembro, apesar de acompanhar a apresentação, não caberia ao pregoeiro apresentar relatório sobre a conformidade ou a desconformidade dos itens. No caso deste item em questão o pregoeiro e a gestora de contratos Juliana Megale, membro da comissão técnica acreditaram que o item estava sendo atendido, enquanto a servidora Ana Myrian acreditava que não. Após afirmar que a definição cabia à servidora Ana Myrian o pregoeiro solicitou que se passasse à apresentação do próximo item, mas os membros da comissão técnica continuaram discutindo de forma acirrada a conformidade do item 125. Como não houve consenso, objetivando que os membros se acalmassem o pregoeiro suspendeu a apresentação por 15 minutos. Quanto aos demais questionamentos todos foram passados para a sra. Ana

Myriam, membro da comissão técnica, que tem todas as condições para julgar a conformidade dos itens e, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, pois é a servidora do Instituto com mais experiência operando sistema de Compras e Licitações e é a responsável pela elaboração do módulo Compras, Licitações e Contratos no Termo de referência, conforme pode ser verificado no processo. O sr. Matheus solicitou que em relação a adiantar a apresentação do dia 12 que não foi possível pois o credenciado pela empresa Matheus foi avisado da alteração do horário pelo aplicativo whatsapp às 21:18 do dia 11, fora do seu horário compreendido de trabalho. O pregoeiro pediu que constasse em ata que a solicitação para a alteração no horário no dia 18 foi solicitado pela diretora presidente do Iprem no mesmo horário em que se entrou em contato com o sr. Matheus. Ficou marcado o reinício dos trabalhos para dia 19 de novembro de 2019 às 13 horas.

Aberta às 13 horas e vinte minutos do dia 19 de novembro de 2019 com a presença do Sr. Alcidiney, credenciado pela empresa IPM, Sr. Matheus, credenciado pela empresa União e Rubier, responsável legal pela empresa União, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, foram passados os resultados dos módulos analisados durante o teste de conformidade da empresa IPM. O módulo Planejamento e Orçamento teve aprovação de 97,10%; módulo Contabilidade Pública, 99%; módulo Folha de Pagamento de ativo, 96,88%; módulo Compras, Licitações e Contratos, 93,62%; módulo Almoxarifado, 90%; módulo Patrimônio, 100%; módulo Controle Interno, 98,05%; módulo Contracheque, 95,65%; módulo Transparência, 90,90%; módulo Sistema Financeiro, 100%; módulo Protocolo e Processo Digital, 92,11%; módulo autoatendimento, 91,66%. Em seguida os relatórios foram passados aos licitantes para serem assinados. Considerando que todos os módulos obtiveram ao menos 90% nos testes de conformidade, ficou demonstrada a operacionalidade do sistema da primeira colocada na fase de lances, sendo assim passaremos a negociação direta da empresa como melhor proposta classificada com o pregoeiro. O pregoeiro questionou se a empresa poderia considerar como valor de proposta para implantação o valor de R\$ 9520,00, que foi a proposta da empresa União durante a fase interna, o valor de R\$ 11.200,00, que também foi o valor da União durante a fase interna e o valor de R\$ 77.849,52, que era o valor do contrato de fornecimento com a empresa União até outubro de 2019. O credenciado pela empresa IPM solicitou permissão para fazer uma ligação. Retornando, ele afirmou que o melhor desconto que poderia fazer era reduzir o valor do serviço sob demanda para R\$ 18.216,00, sendo assim, o Pregoeiro solicitou uma pausa de 15 minutos para discutir com a equipe de apoio. Finalizado o intervalo, o Pregoeiro informou ao credenciado pela empresa IPM que os valores orçados pela empresa União durante a fase interna poderiam até ser justificáveis em função da empresa ter sede na cidade de Pouso Alegre, mas questionou se a empresa poderia dar mais desconto, tendo em vista que a segunda melhor oferta tanto para implantação quanto para a realização de serviço sob demanda era da empresa AspPrev, empresa sediada fora do município de Pouso Alegre, que ofertou para ambos os itens o valor de R\$ 15.000,00. Desta forma, solicitou que o credenciado verificasse a possibilidade de ofertar descontos no item implantação de R\$ 21.760,00 para R\$ 15.000,00 e em serviços sob demanda de R\$ 18.216,00 para R\$ 15.000,00. O credenciado, mais uma vez, afirmou que não tinha condições de dar lances e que já havia comparecido ao certame com sua oferta mínima, apesar disso, após a realização de troca de mensagens de celular ofertou o valor de implantação de R\$ 21.325,00. Após questionar mais uma vez o credenciado soube da possibilidade de

fornecer maiores descontos, uma vez que não houve lances na presente licitação e o credenciado, mais uma vez, afirmar que não tinha condições de fornecer maiores descontos foi aceito a proposta total de R\$ 125.693,68. Como não houve solicitação de nenhum dos credenciados para realizar manifestação em ata, com consentimento dos licitantes, o pregoeiro não realizou nova suspensão e passou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa IPM. A habilitação da empresa foi analisada pela empresa União que solicitou que constasse em ata que os atestados apresentados pela empresa IPM são do Estado de Santa Catarina, que ao ver do credenciado da empresa União é uma demonstração clara de inobservância de regras específicas do Estado de Minas Gerais, como, por exemplo, os apontamentos já realizados no teste de conformidade com relação ao SICOM, destaca ainda que a observação se faz necessária, que na exigência nas áreas de maior relevância exigidos no item 8.5.1, letra a, constam módulos de planejamento, contabilidade, compras e licitação, que realizam envio mensal de prestação de contas para o SICOM, destaca, por fim, que a apresentação de atestados de municípios de Santa Catarina não comprovam a segurança da contratação nos termos da legislação vigente conforme exigidos no item 8.5.1 do edital de licitação. O Pregoeiro questionou se a equipe de apoio tinha algum apontamento a fazer em relação à habilitação, a equipe respondeu que estava tudo certo, ao que Pregoeiro declarou a empresa IPM Sistemas Ltda como definitivamente vencedora nos termos dos itens 10.5.1 do Edital. Nos termos do item 10.5.2, o Pregoeiro questionou se a empresa União tinha interesse em recorrer, o que foi respondido que sim, em relação a todos os itens questionados ao longo da presente ata. Nada mais havendo para constar, às 16h20m, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ele e sua equipe de apoio, além dos licitantes presentes. Por fim, considerando a omissão do Edital o pregoeiro decidiu que os recursos, as contrarrazões e a proposta recomposta poderiam ser encaminhados para o e-mail cpl@iprem.mg.gov.br, mas a empresa deverá se certificar de receber a confirmação de recebimento.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2019. Anderson Mauro da Silva, Carolina Juliana de Almeida, Poliana de Carvalho Oliva e Áurea Cristina Damas da Mota, Ludmilla Tháís Cabral Silva.


Anderson Mauro da Silva

Pregoeiro

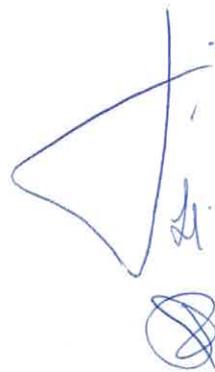

Carolina Juliana de Almeida
Membro da Equipe de Apoio


Poliana de Carvalho Oliva
Membro da Equipe de Apoio

Áurea Cristina Damas da Mota
Membro da Equipe de Apoio

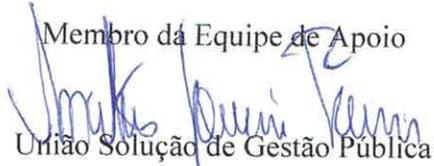

Ludmilla Tháís Cabral Silva
Membro da Equipe de Apoio





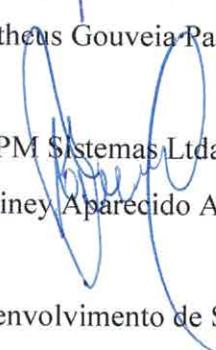
Ana Myrian de Carvalho Rezende Pereira

Membro da Equipe de Apoio



União Solução de Gestão Pública

Mathheus Gouveia Paiva



IPM Sistemas Ltda

Alcidiney Aparecido Abreu

FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – ME

Alexandre Lacerda Lemos

